



IMPrensa Oficial - Lutécia

Publicado em 02 de fevereiro de 2023 | Edição nº 554 | Ano VI

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 01/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, em simetria ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sofrerá, a partir de 01 de janeiro de 2023, à revisão geral anual na ordem, sendo que 5,93% (cinco inteiros, noventa e três centésimos por cento) correspondente à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e 4,07% (quatro inteiros, e sete centésimos por cento) de ganho real.

Parágrafo Único - Não receberão o reajuste acima os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias, que já recebem o piso salarial nacional da categoria.

Artigo 2º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Artigo 3º – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2020, de 04 de Maio de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal – segue na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 02 de Fevereiro de 2023.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

EDUARDA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

